



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

----- Acta nº 43/83 -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de Abril de novecentos e oitenta e três
às dezesseis horas, na Rua dos Fanqueiros, número doze, quarto andar, Direito, reu
niu a Comissão Nacional de Eleições, sob a presidência do Senhor Conselheiro-Doutor
João Augusto Pacheco e Melo Franco, assistindo à mesma todos os demais membros da
Comissão. -----

----- A reunião foi secretariada por António dos Santos e destinou-se a tra
tar de assuntos de expediente corrente e outros conforme seguidamente se discrimina:

1. - PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA": -----

1.1 - PRÉMIOS DE PRODUÇÃO/DELEGADOS DE LISTAS/EMBLEMAS INSIGNIAS PARTIDÁRIAS: -----

- Foi resolvido registar em acta o seguinte comunicado da Comissão, de 22/04/83, e
difundido através da Direcção-Geral da Comunicação Social: -----

" A Comissão Nacional de Eleições, em sua reunião de vinte e dois de Abril, con
sidera oportuno esclarecer que: -----

a) É ilegal suprimir os prémios de produção de presença ou quaisquer outros di
reitos ou regalias aos trabalhadores que por exercerem funções de membros de
mesas de assembleias ou secções de voto não compareçam no local de trabalho
nos dias vinte e cinco e vinte e seis de Abril. -----

b) Os delegados das listas concorrentes à eleição - como aliás quaisquer outros
elementos presentes nas assembleias ou secções de voto - não podem, durante
o período de votação, ostentar quaisquer emblemas ou insignias partidárias".

2. - PERÍODO DE "ORDEM DO DIA": -----

2.1 - ALIANÇA POVO UNIDO (APU)/VIANA DO CASTELO: -----

- Telex, de 14.04.83, protestando contra a retirada de um painel da Praça da Re
pública por destacamento dos Bombeiros. -----

- Foi resolvido fazer participação ao Exmº Magistrado do Ministério Público jun
to do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo. Deu-se conhecimento
aos interessados (ofs. nºs CNE - 250/254/83).-----

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 2.2 - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS: -----
- Telex, de 15/04/83, solicitando informações sobre uso emblemas por delegados dos Partidos, em Assembleia de Voto. -----
- Respondeu-se que esta Comissão já deliberou, em 1980, que os delegados não podem usar emblemas (of. 251/83). -----
- 2.3 - ESCOLA SECUNDARÁRIA DE ALMADA: -----
- Ofício nº 658/Liv.10, de 15/04/83, pedindo informações sobre afixação de propaganda eleitoral nas paredes exteriores de alguns pavilhões da Escola. -----
- Foi resolvido informar que nos termos do nº 4º do Artº 669 da Lei nº 14/79, de 16 de Maio, só é proibida a afixação de cartazes de propaganda eleitoral no interior de quaisquer repartições ou edifícios públicos ou franqueados ao público (of. CNE-253/83). -----
- 2.4 - JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANTARA/LISBOA: -----
- Ofício nº 74/83, de 12/04/83, dando conhecimento de destruição de propaganda eleitoral, colada nas paredes da Estação de Santo Amaro, por pessoal da Carris.
- Foi despachado no sentido de se fazer participação à Polícia Judiciária, para os fins convenientes; deu-se conhecimento do facto aos participantes (ofs. CNE-257-58/83). -----

----- Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião quando eram dezasete horas e trinta minutos. -----

----- Na mesma foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim António dos Santos, na qualidade de Secretário, que a redigi e mandei dactilografar. -----

----- O PRESIDENTE, -----

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O SECRETÁRIO,

(António dos Santos)